



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça**

José Rony Silva Almeida

**Corregedor-Geral**

Carlos Augusto Alcântara Machado

**Coordenadora-Geral**

Ana Christina Souza Brandi

**Ouvidora**

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

**Colégio de Procuradores de Justiça**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
Moacyr Soares da Mota  
José Carlos de Oliveira Filho  
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça  
Rodomarques Nascimento  
Luiz Valter Ribeiro Rosário  
Josenias França do Nascimento  
Ana Christina Souza Brandi  
Celso Luís Dória Leó  
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
Ernesto Anízio Azevedo Melo  
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)  
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Secretário-Geral do MPSE**

Manoel Cabral Machado Neto

**Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Escola Superior do Ministério Público de Sergipe**

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

**Conselho Superior do Ministério Público**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
*Procurador-Geral de Justiça*  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
*Corregedor-Geral*

**Membros**

Ana Christina Souza Brandi  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes  
Paulo Lima de Santana  
Manoel Cabral Machado Neto  
*Secretário*

**SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES**

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



## 1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

## 2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

## 3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### Avisos de Distribuição

AVISO Nº 17/2018 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas à Notícia de Fato, aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e aos Inquéritos Cíveis adiante relacionados:

01 - Inquérito Civil PROEJ nº 51.17.01.0006 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e 3º Batalhão de Polícia Militar. Assunto: Supostos abusos cometidos por policial militar durante apreensão de dois adolescentes em Itabaiana/SE;

02 - Inquérito Civil PROEJ nº 30.17.01.0046 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Ministério Público de Sergipe de ofício e Instituição de Acolhimento "Casa Lar Alegria de Viver". Assunto: Supostas irregularidades na estrutura física da Casa Lar Alegria de Viver, localizada no Município de Arauá/SE;

03 - Inquérito Civil PROEJ nº 18.16.01.0010 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: José Lúcio Alves Costa, outros, Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado de Sergipe - ARCRESE e Edjunio Vieira da Silva. Assunto: Fiscalizar a suposta inoperância há mais de dois anos da Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado de Sergipe - ARCRESE;

04 - Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0210 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: SINTESE, Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe e SEED. Assunto: Supostas irregularidades em dados publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe, em relação aos valores da prestação de contas da Educação - FUNDEB;

05 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 18.17.01.0030 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e SEMASC - Edital de Chamamento Público. Assunto: Fiscalizar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no que concerne ao Edital de Chamamento Público, firmado pela SEMASC para credenciar entidades não governamentais;

06 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.18.01.0013 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Itabaiana. Assunto: Investigar as receitas provenientes do abate de animais no Matadouro Municipal;

07 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.17.01.0056 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: EMDAGRO e Município de Itabaiana. Assunto: Suposta existência de comercialização clandestina de agrotóxicos



por algumas empresas por meio de pessoas interpostas ou sem receita agrônômica, no âmbito do Município de Itabaiana;

08 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 27.17.01.0043 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: SINTESE e Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas. Assunto: Supostas irregularidades na merenda e transporte escolar no Município de Santo Amaro das Brotas;

09 - Inquérito Civil PROEJ nº 27.17.01.0003 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e SEED. Assunto: Suposta falta de estrutura, higiene, merenda e profissionais no colégio Estadual Felipe Tiago Gomes;

10 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0027 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Representantes de Limpa Fossa e Nordeste Dedetizadora e Limpa Fossa. Assunto: Suposta execução de serviços de limpeza de fossas e de caixas de gordura pela Empresa "Nordeste Dedetizadora e Limpa Fossa" sem a devida autorização ambiental da ADEMA para transporte de efluentes sanitários, da Vigilância Sanitária e autorização da DESO para descarte dos efluentes sanitários coletados.

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 27.11.01.0050 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: População do Povoado Urubas e Prefeitura Municipal de Santo Amaro Das Brotas. Assunto: Verificar a situação estrutural de uma ponte que dá acesso ao Povoado Urubas, em Santo Amaro das Brotas;

12 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 80.17.01.0061 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Anônimo e Secretária da Escola Municipal Rosalvo Queiroz. Assunto: Supostas irregularidades no pagamento de gratificação aos Servidores lotados na Escola Municipal Rosalvo Queiroz;

13 - Inquérito Civil PROEJ nº 80.17.01.0032 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Anônimo e DETRAN. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa pelo então Coordenador do DETRAN, o Sr. Bismarck Oliveira Chagas;

14 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.17.01.0092 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Willams de Oliveira Andrade e CAPS Boquim. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelo adolescente L.S.A.;

15 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.17.01.0060 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Pedro Barbosa Neto. Assunto: Suposto ato de improbidade administrativa no contrato de prestação de serviço realizado entre o Sr. Etelvino Melo dos Santos e a Prefeitura Municipal de Boquim;

16 - Inquérito Civil PROEJ nº 45.16.01.0039 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Elenice Gomes Portela e Secretaria de Estado da Educação. Assunto: Suposta inexistência de Intérprete de Libras no Colégio Estadual Gumercindo Bessa, situado em Estância;

17 - Inquérito Civil PROEJ nº 27.16.01.0021 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Santo Amaro das Brotas. Assunto: Solicitação para criação do Conselho e do Fundo Municipal do Meio Ambiente no Município de Santo Amaro das Brotas;

18 - Inquérito Civil PROEJ nº 52.17.01.0043 - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: Tribunal de Contas do Estado - TCE/SE e Município de Malhada de Bois. Assunto: Dar conhecimento do Processo TC 001935/2016, que trata do nível de transparência dos portais eletrônicos do Município de Malhada dos Bois;

19 - Inquérito Civil PROEJ nº 45.15.01.0033 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Secretaria Estadual de Saúde/SAMU. Assunto: Verificar o cumprimento das vistorias realizadas pelo CAOP Saúde do Ministério Público de Sergipe nas bases descentralizadas do SAMU;

20 - Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0266 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: LABPAC e Fundação Hospitalar de Saúde. Assunto: Suposta ausência de pagamento por parte da Fundação Hospitalar de Saúde/SES ao Laboratório Médico de Patologia e Citologia Ltda - LABPAC, referente ao contrato de prestação de exames anatomopatológicos e citopatológicos;

21 - Inquérito Civil PROEJ nº 12.15.01.0002 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Valeria de Lima, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Suposta perda de prontuário de paciente na UPA Nestor Piva;

22 - Inquérito Civil PROEJ nº 26.17.01.0061 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Superintendência Regional



da Polícia Federal em Sergipe e Município de Rosário do Catete. Assunto: Supostas fraudes em procedimentos licitatórios do Município de Rosário do Catete;

23 - Inquérito Civil PROEJ nº 45.16.01.0049 (01 volume e 02 anexos) - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria Municipal da Educação. Assunto: Vistoria semestral do transporte escolar em Estância;42.17.01.0059

24 - Inquérito Civil PROEJ nº 28.15.01.0091 (01 volume e 04 anexos) - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Anônimo e Prefeitura de Riachuelo. Assunto: Suposta fraude a procedimento licitatório com a contratação pelo município de Riachuelo de duas empresas de locação de veículos que possuem os mesmos sócios, inexistindo competição no procedimento licitatório, fazendo crer que havia prévio ajuste para que tais licitantes se sagrassem vencedores do certame;

25 - Inquérito Civil PROEJ nº 14.15.01.0044 (01 volume e 01 anexo) - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Antônio Vinicius Menezes Medeiros e Entes Públicos. Assunto: Necessidade de realização de campanhas educativas, com base no Código de Trânsito Brasileiro, contra a violência sofrida pelos ciclistas nas vias públicas desta Capital, por ação dos condutores de veículos automotores;

26 - Inquérito Civil PROEJ nº 17.16.01.0063 (06 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Anônimo, Outros e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA. Assunto: Supostas irregularidades no procedimento de licitação, modalidade concorrência, na 0058/2015, promovido pela SEMA para a prestação de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos do Município de Aracaju;

27 - Inquérito Civil PROEJ nº 17.15.01.0010 (03 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. Assunto: Supostas irregularidades no portal de transparência da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em relação ao previsto na Lei 12.527/11 Lei de Acesso à Informação".

28 - Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0193 (02 volumes e 03 anexos) - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Secretaria de Estado da Educação - SEED. Assunto: Supostas falhas no atendimento das normas sanitárias vigentes por parte de algumas escolas estaduais;

29 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.18.01.0003 (01 volume e 01 anexo) - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ferreira de Jesus e Município de Itabaiana. Assunto: Suposta fraude em processo licitatório de contratação de empresas de transporte de resíduos provenientes do matadouro municipal de Itabaiana;

30 - Inquérito Civil PROEJ nº 18.14.01.0078 (02 volumes e 01 anexo) - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Companhia de Artes Mafuá. Assunto: Fiscalizar o funcionamento regular da entidade Companhia de Artes Mafuá, bem como a devida aplicação dos recursos públicos referente ao exercício de 2013.

Aracaju (SE), 10 de abril de 2018.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

#### 4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

#### 5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO





(Não houve atos para publicação)

---

## 6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

## 8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

#### Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 203/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 09 dias de abril de 2018, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu a Notícia de Fato tombada no sistema PROEJ sob o nº 11.18.01.0107 em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 10 de abril de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

### 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

#### Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 09 de maio de 2018, às 09:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada à observância das normas legais que versam sobre o direito fundamental à acessibilidade nos passeios públicos da Rua Nossa Senhora de Fátima e da Travessa Capela,



nesta Capital (PROEJ nº 11.18.01.0075).

Aracaju, 10 de abril de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 202/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 09 dias de abril de 2018, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu a Notícia de Fato tombada no sistema PROEJ sob o nº 11.18.01.0105 em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 10 de abril de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 204/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 09 dias de abril de 2018, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu a Notícia de Fato tombada no sistema PROEJ sob o nº 11.18.01.0109 em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 10 de abril de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 209/2018





O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 09 dias de abril de 2018, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu a Notícia de Fato tombada no sistema PROEJ sob o nº 11.18.01.0099 em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 10 de abril de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 205/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 09 dias de abril de 2018, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu a Notícia de Fato tombada no sistema PROEJ sob o nº 11.18.01.0111 em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 10 de abril de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 206/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 09 dias de abril de 2018, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu a Notícia de Fato tombada no sistema PROEJ sob o nº 11.18.01.0115 em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 10 de abril de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça



#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 208/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 09 dias de abril de 2018, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu a Notícia de Fato tombada no sistema PROEJ sob o nº 11.18.01.0117 em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 10 de abril de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

#### **2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n. 017/2018

Autos nº 80.17.01.0070

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, por intermédio de sua Curadoria do Patrimônio Público nos termos do art. 9º, VI, da Resolução n. 016/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), com fundamento nos art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 118, III, da Constituição Estadual; art. 25, IV, a, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP); arts. 1º e ss. da Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública - ACP); e, art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça Especializada, sob o nº 80.17.01.0070-PROEJ, após denúncia encaminhada ao GAECO do MPSE sobre irregularidades praticadas pelo gestor do Município de Nossa Senhora do Socorro, as quais possivelmente configuram ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO notícia de que os procedimentos administrativos de nº 80.17.01.0066, 80.17.01.0053, 80.18.01.0002, 80.15.01.0019 e 80.15.01.0049, todos já em curso nesta Promotoria de Justiça Especializada, apuram fatos trazidos pelo denunciante;

CONSIDERANDO notícia de que houve irregularidades no procedimento licitatório que ensejou a contratação da Empresa Nossa Senhora Vitória;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades públicas;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;







CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público, social e interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e indisponíveis;

Resolvo instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE Inquérito Civil com fulcro no art. 31, parágrafo único, da Resolução n. 008/2015 - CPJ/MP-SE.

Art. 31. O Procedimento Preparatório de Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, por motivo justificável.

Parágrafo único. Vencido o prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva Ação Civil Pública ou o converterá em Inquérito Civil.

com o fito de continuar apurando o panorama noticiado perante este órgão promotorial e, ao final, deduzir a adequada intervenção no tocante à superação da lesão ao Patrimônio Público em espeque. De logo:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (DOFe) (art. 9º, caput, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

II - Atue como secretário do feito, sob compromisso, a Técnica do Ministério Público Juliane Mendonça Noronha (art. 15, §3º, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

III - Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária, nos termos do art. 15, § 1º, da Resolução n. 008/2015 - CPJ;

IV- Afixe-se esta portaria no local de costume nos termos do art. 9º, VII, Resolução n. 008/2015 - CPJ.

Nossa Senhora do Socorro, 27 de março de 2018.

JULIVAL PIRES REBOUÇAS NETO

Promotor de Justiça

## **2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro**

### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n. 016/2018

Autos nº 80.18.01.0009

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, por intermédio de sua Curadoria do Patrimônio Público nos termos do art. 9º, VI, da Resolução n. 016/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), com fundamento nos art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 118, III, da Constituição Estadual; art. 25, IV, a, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP); arts. 1º e ss. da Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública - ACP); e, art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça Especializada, sob o nº 80.18.01.0009-PROEJ, após denúncia encaminhada ao GAECO do MPSE sobre irregularidades praticadas por servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca de N.S. do Socorro/SE;

CONSIDERANDO notícia de que servidores estão assinando a folha de ponto sem comparecer à sede da Secretaria Municipal ou, ainda, sem cumprimento integral da jornada de trabalho determinada por lei ;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades públicas;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público, social e interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e indisponíveis;

Resolvo instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE Inquérito Civil com fulcro no art. 31, parágrafo único, da Resolução n. 008/2015 - CPJ/MP-SE.

Art. 31. O Procedimento Preparatório de Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, por motivo justificável.

Parágrafo único. Vencido o prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva Ação Civil Pública ou o converterá em Inquérito Civil.

com o fito de continuar apurando o panorama noticiado perante este órgão promotorial e, ao final, deduzir a adequada intervenção no tocante à superação da lesão ao Patrimônio Público em espeque. De logo:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (DOFe) (art. 9º, caput, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

II - Atue como secretário do feito, sob compromisso, a Técnica do Ministério Público Juliane Mendonça Noronha (art. 15, §3º, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

III - Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária, nos termos do art. 15, § 1º, da Resolução n. 008/2015 - CPJ;

IV- Afixe-se esta portaria no local de costume nos termos do art. 9º, VII, Resolução n. 008/2015 - CPJ.

Nossa Senhora do Socorro, 27 de março de 2018.

JULIVAL PIRES REBOUÇAS NETO

Promotor de Justiça

## 2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

### Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n. 018/2018

Autos nº 80.17.01.0069

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, por intermédio de sua Curadoria do Patrimônio Público nos termos do art. 9º, VI, da Resolução n. 016/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), com fundamento nos art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 118, III, da Constituição Estadual; art. 25, IV, a, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP); arts. 1º e ss. da Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública - ACP); e, art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90;



CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça Especializada, sob o nº 80.17.01.0069-PROEJ, após notícia de que o Município de Nossa Senhora do Socorro realizou contratação temporária de servidores, em violação à regra constitucional do concurso público;

CONSIDERANDO notícia de que há, também em curso nesta Promotoria de Justiça, Inquérito Civil(nº 60.13.01.0014-PROEJ) em curso para apuração do excessivo número de comissionados no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo cumprimento do princípio da legalidade administrativa, notadamente a regra constitucional da obrigatoriedade do concurso público;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas apenas as hipóteses constitucionalmente previstas de nomeação para o exercício de cargos em comissão e a contratação temporária para atendimento de necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica - incluindo a fiscalização da aplicação dos princípios constitucionais da eficiência e moralidade-, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público, social e interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e indisponíveis;

Resolvo instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE Inquérito Civil com fulcro no art. 31, parágrafo único, da Resolução n. 008/2015 - CPJ/MP-SE.

Art. 31. O Procedimento Preparatório de Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, por motivo justificável.

Parágrafo único. Vencido o prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva Ação Civil Pública ou o converterá em Inquérito Civil.

com o fito de continuar apurando o panorama noticiado perante este órgão promotorial e, ao final, deduzir a adequada intervenção no tocante à superação da lesão ao Patrimônio Público em espeque. De logo:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (DOFe) (art. 9º, caput, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

II - Atue como secretário do feito, sob compromisso, a Técnica do Ministério Público Juliane Mendonça Noronha (art. 15, §3º, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

III - Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária, nos termos do art. 15, § 1º, da Resolução n. 008/2015 - CPJ;

IV- Afixe-se esta portaria no local de costume nos termos do art. 9º, VII, Resolução n. 008/2015 - CPJ.

Nossa Senhora do Socorro, 27 de março de 2018.

JULIVAL PIRES REBOUÇAS NETO

Promotor de Justiça

## 9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S



(Não houve atos para publicação)

---

## 10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

### Diretoria Administrativa

#### Extratos das Inexigibilidades e das Dispensas

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 05/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato da justificativa atinente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, referente a contratação da empresa EDITORA FORUM LTDA, objetivando a inscrição de 01 (Um) Servidor do Ministério Público de Sergipe no 2º Forum Brasileiro de Direito Eleitoral, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG entre os dias 19/04/2018 e 20/04/2018. Data da Justificativa - 09/04/2018. Base legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Atividade 042; Elemento de despesa 3.3.90; Fonte de recursos 101.

Aracaju, 09 de Abril de 2008.

Léa Maria Sobral da Cruz

Diretora Administrativa/PGJ-SE

---

### Diretoria Administrativa

#### Avisos de Licitações

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

OBJETO: Contratação de SEGURO privado completo de veículos contra incêndios, roubos, acidentes e terceiros, para 63 (sessenta e três) veículos pertencentes ao Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

SESSÃO DE ABERTURA: 23/04/2018 - HORA: 09:00 h. - Brasília





LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

TIPO: Menor Preço.

REGÊNCIA LEGAL: Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e LC 123/06, Decreto Estadual nº 26.531/09.

INFORMAÇÕES: Ministério Público do Estado de Sergipe, telefones (79) 3209-2400, ramal 2874, e [www.mpse.mp.br](http://www.mpse.mp.br)

Aracaju/SE, 09 de abril de 2018.

Juliano Cavalcante Silva

PREGOEIRO MP/SE

---

## Diretoria Administrativa

### Homologação de licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 04/2018

O Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93 e considerando o Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro deste Ministério Público, resolve Homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - nº 04/2018, que tem por finalidade a aquisição de equipamentos de multimídia, áudio, vídeo e fotografia, visando atender o Ministério Público de Sergipe, conforme abaixo descrito:

LOTE ÚNICO: Empresa: CARLOS EDUARDO NOGUEIRA BARROS - ME (SUMCAMP COMERCIAL), CNPJ:28.491.886/0001-32. Valor Total: R\$ 46.360,00 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta reais).

Documento homologado em 10/04/2018.

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

---

## Diretoria Administrativa

### Homologação de licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 07/2018

O Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93 e considerando o Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro deste Ministério Público, resolve Homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - nº 07/2018, que tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia, visando atender o Ministério Público de Sergipe, conforme abaixo descrito:

LOTE ÚNICO: Empresa: DPI - COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ:08.257.348/0001-70. Valor Total: R\$ 21.084,95 (vinte e um mil oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).





Documento homologado em 10/04/2018.

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

---

## Diretoria Administrativa

### Dispensas

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 002/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato da justificativa atinente à Dispensa de Licitação nº 02/2018, referente ao pagamento do Seguro Obrigatório (Licenciamento 2018), da frota de veículos do Ministério Público do Estado de Sergipe. Data da Justificativa - 09/04/2018. Base legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93. Contratada: Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN. VALOR GLOBAL: R\$ 8.138,39 (Oito mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos). Atividade 0034; Elemento de despesa 33.90.00; Fonte de recursos 101.

Aracaju, 09 de Abril de 2018.

Léa Maria Sobral da Cruz

Diretora Administrativa/PGJ-SE

---